

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024-RDC/033/2023****Proc. Adm. nº 0003/2025****Apenso ao Processo Administrativo: 6557/2023****RDC Nº 033/2023**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA**, CNPJ. nº 69.391.274/0001-55, localizada na Rua Renato Viana nº 110/A – Bairro Ivar Saldanha – CEP: 65.036-000 – São Luis/MA, neste ato representado por Pedro Sereno Moreira Scriviner, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente na Rua Rocha Pombo, nº 82 – Bairro Vila Passos, CEP: 65.025-720 – São Luís/MA, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 058/2024 para a contratação de empresa especializada para serviços da obra de conclusão da Creche tipo B padrão FNDE do Município de Chapadinha, decorrente do RDC nº 033/2023, oriunda do **processo Administrativo nº 6557/2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a **Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Formação Pedagógica do Município de Chapadinha/MA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (24 de Janeiro de 2025 a 24 de Janeiro de 2026) ao **Contrato nº 058/2023**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 058/2024/RDC/033/2023**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 02.12.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                           |
| 12.361.0016.1015.0000 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL           |
| 12.365.0015.1016.0000 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL              |
| 02.12.04              | FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA                                    |
| 12.361.0016.1017.0000 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30% |
| 12.365.0015.1009.0000 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%    |



44.90.51.00

Obras e Instalações

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 24 de Janeiro de 2025.

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**PEDRO SERENO MOREIRA SCRIVINER**  
Represente legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_